Aditamento LA n.º 2/2007/DRA

LICENÇA AMBIENTAL N.º 2/2007/DRA

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental à empresa

Finançor Agro-Alimentar, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 512 000 280, para a instalação

Finançor Agro-Alimentar, S.A.

para a actividade de fabricação de alimentos compostos para animais, sita na Avenida Litoral, n.º 19, freguesia do Rosário, no concelho de Lagoa, incluída na rubrica n.º 6.4bii do Anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, e classificada com a CAE n.º 15710 (fabricação de alimentos para animais de criação), de acordo com as condições fixadas no presente documento.

A presente licença é válida até 19 de Novembro de 2012.

Horta, 19 de Novembro de 2007

O DIRECTOR REGIONAL DO AMBIENTE

Frederico Cardigos

3.1.3. Gestão de recursos

3.1.3.2. Água

A água de abastecimento da instalação é proveniente da rede pública, com um consumo estimado em 4.250 m³/ano (ano 2010), a qual é destinada à utilização para consumo doméstico e processo industrial, bem como de uma captação de água salgada (poço de maré), discriminada com o código AC1, com um volume total de captação estimado em 11.500 m³/ano (ano 2010), destinada à utilização na actividade industrial.

É autorizada a utilização do domínio hídrico da captação AC1 para extracção de água salgada destinada à actividade industrial. A exploração desta captação fica sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

Volume mensal máximo de extracção autorizado: 68 m³/h;

Potência do equipamento de extracção: 15 Cv

• Profundidade: 17,5 m.

No RAA deverá ser incluída uma síntese sobre os volumes de água consumidos na instalação, nomeadamente consumo mensal e consumo específico mensal de água, expresso em m³ de água consumida/tonelada de produto acabado, discriminado, sempre que possível, pelo tipo de uso (água de arrefecimento, água de lavagem, etc.) e o período de funcionamento da captação.

3.1.3.3. Energia

Os tipos de energia e combustíveis utilizados na instalação são:

- Fuelóleo, usado na produção vapor;
- Energia eléctrica, proveniente da Rede Eléctrica Pública;
- Gás Butano, usado na produção vapor, nas oficinas e no laboratório;
- Gasóleo, usado no posto de abastecimento, nos geradores de vapor e no gerador eléctrico de emergência.

A instalação possui três reservatórios superficiais para armazenamento de gasóleo, com capacidade de 5.000, 1.800 e 500 litros respectivamente e três reservatórios superficiais para armazenamento de fuelóleo, com capacidade de 10.000, 3.000 e 8.000 litros respectivamente, estando o último desactivado.

No primeiro RAA deve ser apresentada cópia do licenciamento dos reservatórios de gasóleo com capacidade de 5.000, 1.800 e 500 litros e dos reservatórios de fuelóleo com capacidade de 10.000, 3.000 litros, bem como do certificado de aprovação da instalação e autorização de funcionamento do gerador de vapor (caldeira).

Atendendo que o consumo médio anual global de energia para o ano de 2008 ultrapassou os 500 Tep¹., o operador em Março de 2009 inscreveu-se na ADENE na qualidade de consumidor Intensivo de Energia, prevendo realizar no presente ano de 2010 uma auditoria energética, da qual resultará um Plano de Racionalização de Energia. Pelo que no RAA deverá ser incluída cópia desse plano em curso, bem como dos respectivos Relatórios de Progresso Anual.

O consumo médio anual global de energia estimado para 2010 é de cerca de 464,92 Tep.

¹ Tep – Toneladas equivalente de petróleo. Para as conversões de unidades de energia foram utilizados os factores de conversão constantes dos Despachos da DGE (Direcção-Geral de Energia) publicados no D.R. n.º 98, II Série, de 1983.04.29, e no D.R. n.º 34, II Série, de 2002.02.09 (Despacho n.º 3157/2002).

Relatórios síntese relativos aos consumos mensais de energia (em Tep) deverão ser incluídos no RAA, bem como relatórios síntese dos consumos mensais específicos de energia (energia consumida por tonelada de produto acabado). Deverá ainda ser efectuada explicitação da forma de cálculo dos valores apresentados.

Apresentam-se **Anexo I.2** valores de consumo de energia eléctrica e de combustíveis para a instalação.

3.1.4. Sistemas de tratamento e controlo

3.1.4.1. Emissões atmosféricas

Existem dois captadores de duplo ciclo rotativo via seca associados respectivamente às caldeiras 1 e 2 e quatro ciclones associados às condutas de arrefecimento de ração das quatro granuladoras.

O tegão das rações e o tegão do armazém C estão equipados com cortinas plásticas, as quais deverão ser mantidas em bom estado e mantidas fechadas durante todo o tempo.

O tegão do silo deverá ser equipado com cortinas plásticas do mesmo tipo que dos outros dois tegões, devendo seguir as indicações apresentadas anteriormente.

Após cada descarga, os tegões deverão ser imediatamente limpos, de modo a minimizar a dispersão das matérias pulverulentas pelo vento.

3.1.5. Pontos de Emissão

3.1.5.2. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas estão associadas a fontes pontuais e a fontes difusas.

As fontes pontuais são:

Código	Altura da chaminé acima do nível do solo (m)	Tipo de tratamento das emissões	Origem da emissão
FF1	24	Captadores de duplo ciclo rotativo via seca	Caldeira 1
FF2	24	Captadores de duplo ciclo rotativo via seca	Caldeira 2
FF3	40	Ciclone	Granuladora 1
FF4	40	Ciclone	Granuladora 2
FF5	40	Ciclone	Granuladora 3
FF6	40	Ciclone	Granuladora 4

No que se refere à altura das chaminés, atendendo à natureza qualitativa e quantitativa dos efluentes emitidos, considera-se que apresentam uma altura adequada à correcta dispersão dos efluentes.

Ocorrem ainda emissões difusas nomeadamente devido à descarga para o tegão de rações, para o tegão do silo e para o tegão do armazém C.

As especificações relativas a cada uma destas fontes encontram-se no **Quadro II.1** do **Anexo II** desta licença.

4.2. Monitorização das emissões da instalação e Valores Limite de Emissão

4.2.2. Controlo dos resíduos produzidos

Para o controlo dos resíduos produzidos na instalação, deverá o operador efectuar a inscrição e registo da informação no Sistema Regional Integrado de Informação de Resíduos (SRIR).

O operador deverá assegurar o preenchimento dos mapas de registo do SRIR, referentes aos resíduos gerados na instalação, até ao final do mês de Fevereiro do ano seguinte a que se reportam os dados.

Deverá ser integrado no RAA um relatório síntese da informação constante nos mapas de registo.

Os registos devem ser mantidos na instalação durante um período mínimo de 5 anos, devendo estar disponíveis para inspecção das autoridades competentes em qualquer altura.

ANEXO I – Gestão Ambiental da Actividade

1. Descrição do processo produtivo

A Finançor Agro-Alimentar, S.A. desempenha as actividades de: fabrico de alimentos compostos para animais (Actividade PCIP), fabrico de lixívias e fabrico de garrafas em polietileno de alta densidade (PEAD) (Actividades Não PCIP).

Para o fabrico de alimentos compostos para animais de criação utilizam-se diversos tipos de matérias-primas: os cereais (milho e cevada), bagaços de sementes oleaginosas (soja, girassol, palmiste), Corn Glúten feed, Sementes de soja torrada, luzerna, melaço, gorduras e outros aditivos.

As principais operações unitárias envolvidas são:

- recepção, pesagem e armazenamento de matérias-primas;
- moagem e doseamento das matérias-primas;
- mistura e melaçagem;
- granulação e quebramento;
- ensacamento;
- expedição.

Todos os produtos recepcionados são sujeitos a um controlo administrativo, verificando-se se as quantidades estão de acordo com os documentos de compra, é feita a inspecção visual para apreciação das condições em que o produto é entregue e são recolhidas amostras para avaliar a sua conformidade com as especificações físico-químicas. Após esta etapa são encaminhados para os respectivos locais de armazenamento.

O fabrico da ração inicia-se com a **moagem** das matérias-primas, seguindo-se o **doseamento** automático e manual de acordo com fórmulas correspondentes aos diferentes tipos de ração. Após o doseamento, ocorre a **mistura** dos ingredientes sólidos e líquidos. A farinha obtida poderá seguir como produto acabado para granel, ensaque, ou ainda para granulação.

A farinha destinada à operação de **granulação** vai para o condicionador (**condicionamento**) onde ocorre a preparação térmica do produto, à temperatura máxima de 85°C, com introdução de vapor de água e, se aplicável, de Melaço. É transportada ao Expander (**expansão**) onde sofre um aumento da temperatura, por acção mecânica, para o máximo de 115°C, com a finalidade de

higienizar e aumentar a digestibilidade. Passa então por uma matriz perfurada, onde é moldado, dando origem após arrefecimento a produto acabado granulado.

O produto granulado pode ainda ser **revestido**, com aditivos em pó, por **capsulamento** com gordura, seguindo depois como produto acabado para granel ou ensaque. Há também a possibilidade, após o arrefecimento, do produto passar por um migalhador para redimensionar o granulado.

O produto acabado, em farinha, granulado ou migalha é **ensacado**, em embalagens de 10 e 40 kg, e **armazenado** para posterior **expedição**.

2. Consumo de energia eléctrica e de combustíveis (estimativas para 2010)

Tipo	Utilização	Consumo	
Energia eléctrica	Iluminação e equipamentos eléctricos	4.700 MW	1,363 Tep
Fuelóleo	Produção vapor – fabrico rações	350 ton	339,15 Tep
Gasóleo	Posto abastecimento, geradores de vapor e gerador eléctrico de emergência	142.3641	124,22 Tep
Gás Butano	Produção vapor – fabrico rações, oficinas e laboratório	0,16 ton	0,1824 Tep

ANEXO II - Monitorização das emissões atmosféricas da instalação

Quadro II.1 - Identificação das fontes existentes na instalação

Código	FF1 e FF2	FF3 a FF6
Equipamentos contribuem para a fonte pontual	Caldeiras a vapor 1 e 2	Granuladoras 1 a 4
Altura da Chaminé (m a nível do solo)	24	40
Combustível utilizado	Fuelóleo	Sem combustão
Amostragem (de acordo com NP 2167)	Sim	

Quadro II.2 – Monitorização das emissões para a atmosfera das caldeiras a vapor (Fonte FF1 e FF2)

Parâmetro	VLE ¹ (mg/m ³ N)	Frequência da monitorização
Partículas	300	G 1
Dióxidos de Enxofre (SO ₂)	xidos de Enxofre (SO ₂) Semestral	
Monóxido de Carbono (CO)	1000	
Óxidos de Azoto (NO _x)	1500	Trienal
Compostos Orgânicos Voláteis (COV's)	50	

⁽¹⁾ Todos os valores limite de emissão (VLE) se referem a um teor de 8% de O_2 e gás seco nos efluentes gasosos.

Quadro II.3 – Monitorização das emissões para a atmosfera das granuladoras (Fonte FF3 a FF6)

Parâmetro	VLE ¹ (mg/m ³ N)	Frequência da monitorização
Partículas	300	Semestral
Compostos Orgânicos Voláteis (COV's)	50	Trienal

⁽¹⁾ Todos os valores limite de emissão (VLE) se referem a um teor de 8% de O_2 e gás seco nos efluentes gasosos.